



DECRETO N° 021 / 93

(REGULAMENTA OS PARÂMETROS E USO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal da Flórinea, Estado de São Paulo, no uso da sua atribuições legais, devidamente autorizado pelo Artº 45º Inciso III, da Lei nº 001/90 de 04.04.1.990- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA-SP, DECRETA:

- Artº 1º - Fica regulamentado o parâmetro de sete (07) metros de largura do leito sarroável das estradas vicinais do município.
- Artº 2º - É terminantemente proibido qualquer tipo de agressão, por implementos agrícolas, do leito das estradas rurais.
- Artº 3º - O plantio de espécies arbóreas e a construção de cercas às margens das rodovias municipais, devem ser efetuados, no mínimo, um (01) metro para dentro da propriedade.
- Artº 4º - A estrada deve ser conscientemente utilizada, cabendo aos produtores, saberem respeitar o trânsito em dia chuvoso, evitando caminhões e tratores com o leito úmido (encharcado).
- Artº 5º - Todo município será fiscal, preservando o bom uso das estradas rurais.
- Artº 6º - Cabe ao Poder Público Municipal, a conservação das estradas rurais de terra.
- Artº 7º - Caberá a Unidade Administrativa de Atividades Externas, a manutenção das estradas rurais, mas sempre, com orientações e acompanhamento dos técnicos da Unidade Administrativa da Produção e Desenvolvimento Rural.
- Artº 8º - Todo produtor pode colaborar nas melhorias e conservação, mediante entendimentos, orientação e acompanhamento técnico, da Unidade Administrativa da Produção e Desenvolvimento Rural.



021

CONTINUAÇÃO DO DECRETO N° 012/93

- Artº 9º - Os produtores devem reter as águas das chuvas em suas terras, evitando tornar a estrada escoadouro das águas.
- Artº 10º - Nos trabalhos conservacionistas das estradas rurais, pode-se abranger até de (10,00) metros de cada lado, mediante acordo entre os proprietários lindeiros e esta Municipalidade.
- Artº 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artº 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea-SP, PALÁCIO DO Povo, 22 de Março de 1.993.

Engº Agrº VALTER GERVAZONI
Prefeito Municipal
Florínea-SP

Registrado nesta Unidade Administrativa e afixado no local de costume.

CÍCERO CLARINDO DOS SANTOS
Diretor - Unidade Adm. Organ.
Serv. Internos - Florínea-SP